



LEI Nº 1.598 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA – MG., A FIRMAR CONVÊNIO E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO VALE DO RIO GRANDE - AMVARIG.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.156.263/0001-00, com a importância de até R\$9.000,00 (nove mil reais), anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 2º - O valor do repasse constante desta Lei, atendidos os requisitos legais, será transferido para conta da Associação impreterivelmente até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei, bem como ratificada, reconhecida e referendada a filiação do Município a AMVARIG.

Artigo 5º - A presente Lei terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2013.



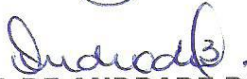
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial através de Decreto, condicionando a obrigatoriedade do envio de cópia do mesmo ao Legislativo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 27 DE JUNHO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria